

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 12.867 Data/Hora 01/09/2011 11:12:33
Responsável: *mj*

REQUERIMENTO 323/2.011 - 50

“REQUER INFORMAÇÕES QUANTO AO NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADES A SERVIDORES CONFORME ESPECIFICA”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Nos termos regimentais vigentes, este vereador **REQUER** o Exmo Senhor Prefeito Municipal **EDNEY TAVEIRA QUEIROZ**, informações quanto ao não pagamento de adicionais de insalubridade a servidores, conforme especifica.


- 01) – Quais as áreas das repartições publica municipais que os servidores estão exercendo atividades insalubres?
- 02) – Quais os critérios que a administração vem adotando para classificar aos servidores que fazem jus a insalubridade?
- 03) – Há levantamento de estudos para assegurar a todos os servidores o direito do adicional de insalubridade de acordo com o grau estabelecidos nas leis do trabalho?
- 04) – O que diz o Estatuto do Servidor com relação a insalubridade?

JUSTIFICATIVA

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quase que diariamente somos abordados com servidores municipais nas mais variadas área nos questionando sobre o não recebimento de insalubridade, e ainda se queixando dizendo que pessoas que exercem as mesmas funções, umas recebem e outras não e acabamos ficando impossibilitados de dar a respostas a esses servidores.

Por outro lado sabemos que a insalubridade é assegurada ao trabalhador, estabelecido em lei, mas como os servidores municipais é em regime estatutário, a administração fica isenta ao tais pagamentos a seus servidores? Ou seja esses servidores não fazem jus a insalubridade, mesmo execendo funções insalubres?

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2011.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Vereador – PT